

10107750320001	ANTONIO-DE-SOUZA-NUN	AVN-ORIENTE	JD:NOBRE-IV	0028	0023		292,6
10107750378001	RODRIGO-GARCIA-ALMEI	AVN-PREFEITO-PRIMO-L	JD:NOBRE-IV	0028	0025		429,99
10107750460001	LUANA-MARIANA-CASTRO	AVN-PREFEITO-PRIMO-L	JD:NOBRE-IV	0028	0033		256,25
10107750470001	ADELAIDE-MORAES-MARG	AVN-PREFEITO-PRIMO-L	JD:NOBRE-IV	0028	0034		256,25
10107750480001	JOSE-CELESTINO-DA-RO	AVN-PREFEITO-PRIMO-L	JD:NOBRE-IV	0028	0035		256,25
10107760012001	NEUSA-GOMES-RIBEIRO	AVN-PREFEITO-PRIMO-L	JD:NOBRE-IV	0029	0011		316,25
10107760025001	SIMONI-DIAS-DE-OLIVE	AVN-PREFEITO-PRIMO-L	JD:NOBRE-IV	0029	0012		316,5
10107760065001	SUELI-APDA-SIMÕES	AVN-PREFEITO-PRIMO-L	JD:NOBRE-IV	0029	0016		250
10107760125001	ANGELO-CESAR-MONRONH	AVN-ORIENTE	JD:NOBRE-IV	0029	0001		289,94
10107760189001	RUBENS-FERNANDES-CLE	RUA-PEDRO-ZORZETTI	JD:NOBRE-IV	0029	0005		250
10107760239001	EDISON-DE-LIMA-MORAE	RUA-PEDRO-ZORZETTI	JD:NOBRE-IV	0029	01/A	LT-10-1/A	475,12
10107770119001	MARLI-PEREIRA-DOS-SA	RUA-PIQUIRI	JD:NOBRE-IV	0030	0003		408,46
10107810046001	INES-IGNACIO	RUA-YOSHIMATSU	JD:NOBRE-IV	0034	0002		272,8
10107810239001	LUZIA-PEREIRA-DA-SIL	RUA-SALVADOR-FRANCIS	JD:NOBRE-IV	0034	0015		272,95
10107810315001	MANOEL-MATIAS-DE-SOU	RUA-FABIANO-BRUNOZI	JD:NOBRE-IV	0034	0020		250
10107930086001	LIDIA-GALUCH	RUA-ESTRADA-P/CEBOLE	LTS.DA-ROD-BR-369	00SN	11A1	L-11-A-1	3096
10108250265001	WALDIR-DE-LIMA-JARDI	RUA-EVANGELISTA-ALVE	RES.AGUA-VERDE	0003	0021		300,12
10108300067001	BETINA-ELISABETH-SCH	RUA-PEDRO-ZABEU	RES.AGUA-VERDE	0008	0005		300,15
10109404005001	ASS.-DO-MORADORES-DO	RUA-DAS-ORQUIDEAS	JD:NOVO-HORIZONTE-E	00	4RE	4-R-E	898,07
10129701340010	CADASTRO-INEXISTENTE	RUA-SIBHIRUNA	JD-BANDEIRANTES	0006	01/B	L-01/B	126
10176500326001	SOLANGE-DA-SILVA-SPE	RUA-VER-ANTONIO-C.GO	JD:NOBRE-IV	0020	0022		250
1017900070001	NONONONONON	RUA-ARGENTINO-GONÇAL	JD-COLISEU	0004	0006		258,09
10191101260010	KARL-DIETER-RIEHRER	RUA-PETER-ERICH-RIET	LTS.DA-RUA-PETER-ERI	0000	0000	LTS-3/5/H3A/1/1-A/H	70818,33
10200020062001	CADASTRO-INEXISTENTE	RUA-TATSUJURO-TAGUCH	PRQ.RES.KASATO-MARU	0002	0003		303,82
10201001990009	CADASTRO-EM-DUPLICID	RUA-ESTILAC-LEAL	CENTRO	0015	UNIF	LT-5/6/7-APT201/GAR	1
10209070018001	IMOB.ROLANDIA-LTDA.	RUA-JULIO-CONTE	LTS.DO-JD-PRIMAVERA	0000	REMI	LTS-138-A-REM-1	289,74
10213210398002	S.V.PARTICIPACOES-L	AVN-DOS-EXPEDICIONAR	CENTRO	0065	0016	SALA-02	300
10214570137001	JANAINA-BRANT-ROCHA	RUA-CAMPOS-DO-JORDAO	CHACARAS-COSTA-DO-SO	0002	10/4	327/327A/327A-1/326A	1049
10231280155001	GILBERTO-HIROSHI-MAR	RUA-GENESIO-PRONI	LTS.DA-RUA-AMAZONAS	S/N	7-A	LOTE-45-D7-A	222,3
10232050187001	LUIZ-CARLOS-PASCOALI	RUA-JOSE-TKACZUK	JD:NOBRE-V	0026	0018		250
10232700870016	SANDRA-MARA-CARBULON	RUA-PRES.JUSELINO-K	RES.PARK-SOLARES	S/N	R-16		362,76
10244401400010	SANDRA-MARIA-FERRI-K	AVN-BRASILIA	RESIDENCIAL-PORTAL-D	00SN	0010	LT.328B-4-UNID.10	384,11
10244401400018	JOAO-DE-SOUZA	AVN-BRASILIA	RESIDENCIAL-PORTAL-D	00SN	0018	LT.328B-4-UNID.18	307,56
10300010112001	CADASTRO-INEXISTENTE	RUA-YOSHINARI-AOKI	PRQ.RES.KASATO-MARU	0001	0006		446,52
10300400700001	CADASTRO-EM-DUPLICID	RUA-YAZU-LIZUKA	PRQ.RES.KASATO-MARU	0004	0004		324
10300402219001	IMOB.ROLANDIA-LTDA.	RUA-SANTOS-DUMONT	PRQ.RES.KASATO-MARU	0	0		300
10315801022001	EMPREEND.-IMOB.CASA	RUA-LUIZ-CAMPANER	JD-CIDADE-NOVA	0004	0002		288,2
10316200490001	EDGAR-FERREIRA	RUA-LUIZ-CAMPANER	JD-CIDADE-NOVA	0016	0007		291,75
10316200730010	JOSE-MENDES-DA-SILVA	RUA-LUIZ-CAMPANER	JD-CIDADE-NOVA	0016	0005		288,25
10316200970010	ALVARO-SCHMIDT	RUA-LUIZ-CAMPANER	JD-CIDADE-NOVA	0016	0003		288,25
10316201440001	RODRIGO-GARCIA-MOREI	RUA-LUIZ-CAMPANER	JD-CIDADE-NOVA	0016	001		352,9
10316300340001	PAULO-SERGIO-PRIMO	RUA-LUIZ-CAMPANER	JD-CIDADE-NOVA	0005	0003		305,28
10316401082001	CADASTRO-INEXISTENTE	RUA-JOSE-SCARATE	JD-CIDADE-NOVA	0007	0013		318,63
10316401170012	EMPREEND.-IMOB.CASA	RUA-JOSE-SCARATE	JD-CIDADE-NOVA	0007	0016		305,28
10317701100011	IMOB.ROLANDIA-LTDA.	AVN-LEOPARDOS	JD-CIDADE-VERDE-IV	000E	0009		371,98
10330101750001	JOSE-ANTONIO-GONÇALV	RUA-RUA-WERNO-FREDER	PRQ.IND.CIDADE-NOVA	0001	0007		1370,4
10351110196001	IGUARAÇU-EMPREENDIME	RUA-LAERCIO-DELFINO	RES.PORTAL-ARABELLA	0016	0014		300
10352620277001	EMPREEND.-IMOB.CASA	RUA-RUA-SCHUYCA-MARI	JD.CIDADE-NOVA-III	0012	0016		300
10354001240001	IGUARAÇU-EMPREENDIME	RUA-JOAO-SARTORI	RES.PORTAL-ARABELLA	0005	0010		300
10354300060001	IGUARAÇU-EMPREENDIME	RUA-PEDRO-CAETANO-PO	RES.PORTAL-ARABELLA	0008	0005		300
10354300159001	IGUARAÇU-EMPREENDIME	RUA-GENEROSA-BARBOSA	RES.PORTAL-ARABELLA	0008	0013		429,9
10355701020001	IGUARAÇU-EMPREENDIME	RUA-LOURENÇO-PANTOJA	RES.PORTAL-ARABELLA	0022	0011		300
10357440061001	MARLISE-AGUIAR-RIBEI	RUA-ANGELO-GIOVANI-V	GLEBA-COLONIA-ROLAND		D-A5	LT-30-D-A-5	300
10358201256001	LCA-EMPREENDIMENTOS	RUA-RUA-JOELCIO-PACO	RES.AGUA-VERDE-II	0004	0016		407,91
10365680070001	IGUARAÇU-EMPREENDIME	RUA-OCTAVIA-COLUSSO	RES.PORTAL-ARABELLA	0033	0006		300
10430402456001	MARCOS-ALVES-DOS-SAN	RUA-RUA-ANGELINA-GAR	JD.CANAAN	000D	0024		250
10431203250001	WAGNER-LUIS-DE-SOUZA	RUA-JOAO-APARECIDO-D	RES.TERRA-NOVA	0004	0027		300
10432400320001	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA-RIBEIRAO-CANARIO	JD.MORIA	0001	0002		362,44
10433000296001	G.P.EMPREENDIMENTOS	RUA-RUA-MARIO-AUGUST	JD.MORIA	0007	0024		300
30100560090001	VALDINEI-JOSE-ZATI	RUA-IBICATU	DIST.S.MARTINHO-JDI	0028	0003		750
30100560120001	GERALDO-TEIXEIRA-DE	RUA-IBICATU	DISTRITO-DE-SAO-MART	28	0005		600
30100560150001	GERALDO-TEIXEIRA-DE	RUA-IBICATU	DISTRITO-DE-SAO-MART	28	0004		750
30100560180001	ESTASNISLAVA-PYTLAK	RUA-IBICATU	DISTRITO-DE-SAO-MART	28	0006		800
30101900800001	AGROPECUARIA-PITO-AC	RUA-GETULIO-VARGAS	DIST.S.MARTINHO-JDI	0008	0001		800
30104900120001	SILVIA-CRISTINA-SANC	RUA-3-JD-IBICATU	DISTRITO-DE-SAO-MART	21	0005		600
10430501340010	GIANFRANCO-B.POLISEL	RUA-RUA-ANGELINA-GAR	JD.CANAAN	000C	0011		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F0B4B21

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 001/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal n° 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS);
- CONDUTOR SOCORRISTA (40 HORAS);
- ENFERMEIRO (40 HORAS);
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS);
- TÉCNICO EM LABORATÓRIO (40 HORAS);
- TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (40 HORAS);
- TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24 HORAS);
- PSICÓLOGO (30 HORAS)
- MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR E REGULADOR (20 HORAS)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

1.2 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Unidades de Saúde do Município de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

1.3 A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADROS 1, 2 e 3) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

1.4 As atribuições de cada cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.

1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SMS Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

1.7 Os documentos solicitados poderão ser apresentados nas seguintes formas:

- a. Fotocópias autenticadas;
- b. Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição.
- c. As fotocópias deverão estar legíveis, caso contrário, não serão aceitas.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, dirigida à **Secretaria Municipal de Saúde, Rua Santos Dumont, nº 690, Centro, CEP 86600-000, Rolândia – PR, aos cuidados da Comissão para Processo Seletivo.**

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Condutor Socorrista	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D. Curso de Direção de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN. Curso de socorrista.
Número de vagas	02 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	RS 2.055,97

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Auxiliar de Saúde Bucal	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	RS 2.262,71

Técnico em Enfermagem	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo. Curso de Técnico em Enfermagem. Registro no conselho competente (COREN).
Número de vagas	20 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	RS 2.488,98

Técnico em Laboratório	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em laboratório. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico *	RS 2.406,02

Técnico em Prótese Dentária	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Prótese dentária e Registro no respectivo conselho de Classe.
Número de vagas	01+Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico *	RS 2.238,94

Técnico em Radiologia	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia, registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	24 horas semanais
Vencimento básico	RS 2.238,94

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Enfermeiro	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	RS 5.165,43

Psicólogo	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe.
Número de vagas	01 + Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico	RS 3.874,06

Médico Especialista – Auditor e Regulador	
Requisitos/Escolaridade	Curso Superior de Graduação em Medicina. Registro no Conselho Regional de Classe. Curso de especialização em auditoria em saúde.
Número de vagas	01+ Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico	RS 8.380,71

2.1 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.

2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

2.3 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.

3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

3.3 O contrato terá a duração de 01 ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Santos Dumont nº 690, Centro, Rolândia, PR, nos dias 05 e 06 de março de 2020 das 8:00 às 11:00.

6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de Saúde, de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues. O fiscal de mesa deverá colar a ficha de inscrição na parte frontal do envelope. Neste momento será fornecida uma ficha específica, onde o fiscal anotará o número de folhas recebidas. Esta ficha deverá ser assinada pelo candidato, validando a conferência. Em seguida, os documentos e a ficha de conferência serão inseridos no envelope, que será lacrado, rubricado pelo candidato e pelo fiscal de mesa. Ao final, será fornecido um comprovante de inscrição ao candidato, onde constará o número de inscrição e o número de folhas constantes no envelope lacrado.

6.3 A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br, e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Saúde.

6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.5 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;
- Comprovações de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
- Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou - - Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
- Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra “h” do item 10.3.

6.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. **A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá folhas, envelopes, ou realizará cópias de documentos aos candidatos.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.7 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

6.8 Não será permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

6.9 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia 11 de março de 2020, no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições deferidas e indeferidas. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo para recurso conforme consta no item 14 (Cronograma).

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
- b) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- c) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
- d) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- g) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
- h) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- i) Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
- j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.

8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.

8.3 Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.

8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos.

8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.

8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.15 Para os cargos de nível superior, a especialização ou residência exigida como requisito mínimo para o cargo, não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.

8.16 Para os cargos de nível médio, o curso técnico e o tempo mínimo de experiência exigido para o cargo não serão considerados para efeito de pontuação na prova de títulos.

8.17 Para os cargos de nível fundamental, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1**:

QUADRO 1			
Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor máximo
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	05 pontos a cada período completo de 06 meses	100
Pontuação Máxima			100

8.18 Para os cargos de nível médio, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 2**:

QUADRO 2			
Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor máximo
Títulos	Ensino superior completo	10	10
	Cursos na área específica com carga horária mínima de 04 horas de duração realizados a partir de janeiro de 2012	0,5 pontos a cada hora de curso	45
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	45
Pontuação Máxima			100

8.19 Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 3**:

QUADRO 3			
Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor máximo
Títulos	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde Pública.	15	15
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde Pública.	10	10
	Especialização na área específica do cargo ou Saúde Pública.	05	05
	Cursos na área específica com carga horária mínima de 08 horas de duração.	0,5 pontos a cada hora de curso	20
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			100

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

9.2 A partir da divulgação do deferimento das inscrições e da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 O candidato deverá entregar o recurso preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Saúde – **Rua Santos Dumont, ° 690, Centro, Rolândia, PR**, no período e prazo estipulados no item 14 (Cronograma).

9.4 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

9.5 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

9.6 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição, após a homologação dos inscritos, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data prevista para divulgação é o dia 16 de março de 2020, e a classificação final dia 24 de março de 2020, ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br> e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por função, nome e data de nascimento.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação referente à Escolaridade;

c) Maior pontuação referente à Experiência Profissional na área Pública;

d) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

e) maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia 24 de março de 2020.

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra “g”, do item “7”, o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas “a,b” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

11.13 A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item 12.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Atestado de Médico Clínico Geral** emitido através de relatório devidamente identificado por CRM, e o **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato**, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	05 e 06/03/2020	08:00 às 11:00
INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Site Prefeitura	11/03/2020	Até as 18:00
RECURSO	Sec. Saúde	12 e 13/03/2020	08:00 às 11:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	16/03/2020	Até as 18:00
RECURSO	Sec. Saúde	17 e 18/03/2020	08:00 às 11:00
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	24/03/2020	Até às 18:00

Rolândia, 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN

Secretário Municipal de Administração

MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas, além de procedimentos preventivos e educativos ligados ao Programa Saúde da Família em parceria com a equipe da estratégia, ligando e desligando aparelhos e equipamentos; agendando pacientes; preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando no atendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas; realizar controle de placa e escovação supervisionada; participar de atividades de educação e promoção à saúde; fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; preparar os pacientes para atendimento; instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto à cadeira operatória; manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; revelar e montar radiografias intra-orais; selecionar moldeiras; realizar a profilaxia, preenchendo relatórios das atividades de serviços prestados; organizar arquivos e fichários; manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos; orientar os pacientes sobre a higiene bucal; manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; efetuar retirada de ponto sutura; fornecer dados para levantamentos estatísticos; realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas.

CONDUTOR SOCORRISTA

Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a

equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Auxiliar nas medidas de reanimação cardiopulmonar básica, quando solicitado e sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento, Unidades Móveis, Centro de Especialidades e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos nas Unidades de Saúde; zelar pela limpeza e ordem dos materiais, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologia específica e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; executar outras atribuições correlatas à função. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos. Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontrem encarceradas nas viaturas. Atendimento às vítimas de desastres, realizando assistência e retirada de ambientes confinados. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a estrutura de saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do serviço.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Executar, sob supervisão trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças: executando tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; procedendo a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; coletando e preparando amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrando e arquivando cópias de resultados dos exames; auxiliando ou efetuando a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; operando, calibrando e verificando o funcionamento de aparelhos; manipulando substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras, para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; participando da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratoriais; participando na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; participando da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; ajudando na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacterioscópico e bacteriológico de escarro, pús e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; auxiliando na realização de exames do líquido céfalo-raquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; interpretando os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliando na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; fazendo classificação e a seleção do sangue dos doadores e receptores; preparando, limpando e esterilizando materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listando, provendo e mantendo o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; procedendo a rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; auxiliando nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; zelando pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratórios; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos; ser responsável pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica; confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias; executar montagem das próteses dentárias; fundir metais para obter peças de prótese dentária; confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária; corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias; confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; providenciar materiais necessários para a execução de serviços; encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços; colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; zelar pela manutenção, limpeza conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos, e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Operar equipamentos de radiologia: executando exames radiológicos; posicionando o paciente, selecionando os filmes e acionando o aparelho de Raios X, conforme solicitado pelo médico; encaminhando o chassi com o filme para revelação, através de passa-chassi ou outro meio adequado;

realizando registros das radiografias realizadas, discriminando tipos, região e requisitantes, objetivando boletins estatísticos; controlando o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; verificando e registrando gastos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços; mantendo a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções para se evitar acidentes; operando máquinas de revelação, fixação e secagem de chapas radiológicas; zelando pela limpeza e conservação das máquinas, equipamentos e local de trabalho, bem como pelo emprego racional dos insumos.

ENFERMEIRO

Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; participando de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; realizando visitas e procedimentos domiciliares, participando na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; promovendo a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando à promoção da saúde; participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e outras, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato. Realizar partos sem distocia. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsito que se encontram encarceradas em viaturas. Atender as vítimas de desastres que se encontrem em ambientes confinados. Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado; formando profissionais de nível médio de enfermagem; orientando e informando alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participando de equipes de vigilância sanitária.

PSICÓLOGO

Executar serviços de psicologia: desenvolvendo diagnóstico psicossocial no setor em que atua, visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejando, desenvolvendo, executando, acompanhando, validando e avaliando estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; participando, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária, visando à construção de uma ação integrada; desenvolvendo ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria, e fornecer pareceres dentro de uma perspectiva psico-social. Promover a reabilitação psicossocial dos usuários dos CAPS-ad, CAPS II e CAPS infantil; executar atividades relacionadas com atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química e/ou transtorno mental, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando à reinserção social; triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; realizar psicodiagnóstico; psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam além das fronteiras do CAPS atingindo os território onde vivem os usuários; acompanhar os usuários que se encontram internados no hospital psiquiátrico local, hospital clínico e pronto-atendimento municipal, trabalhar sobre a lógica da desinstitucionalização, visando sempre à saúde dos usuários, em toda sua plenitude, desenvolver a interdisciplinaridade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico.

MÉDICO ESPECIALISTA – AUDITOR E REGULADOR

Realizar auditoria médica nas Unidades Básicas de Saúde do município. Realizar auditoria médica presencial nos hospitais que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde no município. Avaliar e autorizar laudos de internação hospitalar. Autorizar cirurgias eletivas realizadas pelo fluxo regular pelo SUS. Notificar o gestor do município quanto a irregularidades observadas nos serviços auditados. Observar o Código de Ética Médica: É vedado ao médico ser perito ou auditor do próprio paciente, de pessoa de sua família ou de qualquer outra com a qual tenha relações capazes de influir em seu trabalho ou de empresa em que atue ou tenha atuado; É vedado ao médico intervir, quando em função de auditor; assistente técnico ou perito, nos atos profissionais de outro médico. Realizar regulação ambulatorial das solicitações de consultas médicas especializadas oriundas das Unidades Básicas de Saúde. Realizar regulação ambulatorial das solicitações de exames laboratoriais e de imagem oriundas das Unidades Básicas de Saúde. Desenvolver e atualizar protocolos clínicos e fluxos. Desenvolver protocolos de regulação. Realizar visitas técnicas nas Unidades Básicas de Saúde a fim de orientar médicos e enfermeiros. Participar de capacitações promovidas pelos serviços especializados da região. Participar de reuniões das unidades de regulação, comissões e outros órgãos relacionados da região. Manter contato com os serviços especializados da região quanto a disponibilidade e alterações das ofertas de consultas médicas especializadas e exames, a fim de orientar as Unidades Básicas de Saúde e a própria regulação. Auxiliar no planejamento das ações em saúde do município. Colaborar com a Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Publicado por:
Wellington Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:E5AC50D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Ref. Pregão Presencial nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **ROBERTO SUTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 08.674.623/0001-51, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2215, fundos, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-041, Fone (43) 3256-5611/99961-3368, e-mail: